

LEI Nº 3.662, de 30 de novembro de 2001

Autoriza o Executivo a abrir crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no exercício vigente, até o limite de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para fins de transferência de recursos financeiros à Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Souza Moreira, para aquisição de uma AMBULÂNCIA-CTI ou grupo gerador de energia elétrica e/ou uma ambulância de menor porte, implantação do CTI ou aquisição de ultra-sonografia.

Art. 2º. Para abertura do crédito autorizado por esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 30 DE NOVEMBRO DE 2001

Assinado no Original

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Assinado no Original

Elmo Nélío Moreira
Secretário M. de Finanças

Assinado no Original

Noé Pereira de Andrade
Procurador Geral do Município